



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

Indicação nº 050/2017

Autor: Vereador RONDINELI TOMAZ DA COSTA.

RONDINELI TOMAZ DA COSTA, Vereador, no uso de suas atribuições e nos termos estabelecidos no Artigo 107 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem, apresentar a presente

INDICAÇÃO,

esperando que a mesma, na forma estabelecida no artigo 126 do Regimento desta Casa, seja recebida por Vossa Excelência, lida em Plenário no expediente dos Vereadores e, posteriormente encaminhada ao Prefeito Municipal de Sumidouro, pelas razões que passa a expor:

Em Sumidouro existe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO. Assim sendo estão associadas a uma só Secretaria diversas e importantíssimas atividades que precisam ser melhor exploradas de formas isoladas.

É claro que uma só Secretária, em que pese existir Diretores para as demais nomenclaturas ligadas a Secretaria, fica assoberbada em suas funções, deixando, por vezes, sem um atendimento melhor e mais acurado a cultura, o lazer, o esporte e o turismo, posto que somente a educação absorve o trabalho desenvolvido pela Secretária.

É claro que o melhor seria que fosse criada uma nova Secretaria, a qual dividiria com a existentes as diversas atribuições, ou seja, seria uma Secretaria de Educação e Cultura e uma Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Isso seria o ideal.

2017/05/07/10:17:00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Rondineli



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Entretanto, sabemos da grande crise que assola o Brasil com nítidos reflexos em seu Município, especialmente os menores, como é o caso de Sumidouro, o que por certo poderá inviabilizar o desdobramento da Secretaria citada em duas, como referido.

Assim, sendo inviável o desdobramento da Secretaria, poderia dar-se maior ênfase a CULTURA, com a VALORIZAÇÃO DO GESTOR DE CULTURA, a simples CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA e também do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, aqui no Município de Sumidouro.

Municípios vizinhos agiram dessa forma e assim houve um substancial e expressivo avanço na parte cultural dos mesmos. Apenas para ilustrar anexamos a está indicação as leis criadas sobre o cerne da questão no Município do Carmo.

Por demasia é bom lembrar que a criação destas leis valorizaria todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

Cumprе ressaltar que as Leis que se propõem nesta indicação, s.m.j., são leis exclusivas do Poder Executivo e a edição das mesmas por Vereador poderia ser inquinada de invasão de poder e inconstitucionalidade.

Assim, o Vereador subscritor da presente, visando o interesse público e um fomento maior na cultura de Sumidouro, **solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, após os estudos necessários e indispensáveis, encaminhe a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, DOS PROJETOS DE LEI;**

1. **CRIANDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA,**
2. **CRIANDO O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e**
3. **CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE CULTURA**

Sumidouro, 04 de junho de 2017.


RONDINELI TOMAZ DA COSTA
VEREADOR